



DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

URGENTE::: SOLICITA INFORMAÇÃO - CONTRATOS ENCERRAM 10-04-2021

2 mensagens

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

7 de abril de 2021 16:03

Para: Licitação EasyTech <easytech.licita@gmail.com>, GLAUCO PIMENTA <easytechpimenta@gmail.com>, easytechmanutencao@gmail.com, EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS <comercial@easytech.bhz.br>, Denise Aguiar <admin@easytech.bhz.br>

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista a prorrogação de vigência de contratos 14 a 18/2019, com encerramento em 10/04/2021.

Solicitamos esclarecimento sobre quem irá assinar o termo aditivo. A última alteração do contrato social da empresa enviada à Gerência de Contratos, foi a 12ª alteração (anexo), onde o Sócio João Toledo saiu do quadro societário. Ficando assim, a Sra. Patrícia Bulhões responsável pela assinatura dos termos aditivos ao contrato.

No entanto, ao pesquisar hoje (07/04/2021), os sócios da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, não consta mais a Sra. Patrícia Bulhões e sim o Sr. João Toledo. Desta forma, solicitamos a informação de quem irá assinar os referidos termos aditivos, bem como se houve alteração no contrato social, que nos seja enviada a alteração em caráter de urgência.

Ressaltamos que toda e qualquer alteração do contrato social da empresa, referente aos contratos firmados com a UFPI, deve ser comunicada a essa Gerência De Contratos em tempo hábil.

Por favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Gerência de Contratos

Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

Visite a página da Gerência de Contratos/DA/PRAD/UFPI: <https://www.ufpi.br/gerencia>

2 anexos

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EASYTECH.pdf
1346K



CNH PATRICIA_20200323175528.pdf
636K

Admin <admin@easytech.bhz.br>

7 de abril de 2021 16:09

Para: DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>, Licitação EasyTech <easytech.licita@gmail.com>, GLAUCO PIMENTA <easytechpimenta@gmail.com>, EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS <comercial@easytech.bhz.br>

Boa tarde!

Prezados;

A 14ª alteração contratual ocorreu no mês de março/2021.

Segue alteração contratual com o novo sócio diretor João Toledo Bastos, que passará a assinar as renovações.

“GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO DE EMAIL”

Denise Aguiar – Administrativo

EASYTECH SERVIÇOS

(31) 98232-3210

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



14ª Alteração Contratual - EASYTECH SERVIÇOS_Março 2021.pdf
1236K



CNH Toledo.pdf
93K

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31211267363		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGN2173612483

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM
Local

19 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8439444 em 22/03/2021 da Empresa EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA, Nire 31211267363 e protocolo 213059321 - 19/03/2021. Autenticação: 7E4562558526B44D52D1D9B9F4F69C6C698E34D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/305.932-1 e o código de segurança YoJA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/305.932-1	MGN2173612483	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.141.116-72	JOAO TOLEDO BASTOS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EASYTECH SERVIÇOS TECNICOS LTDA

PELO presente instrumento, **UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 31211254431 em sessão datada de 11/01/2019, estabelecida à Rua Mario Campos n.º 25, letra "B", Bairro Inconfidência, em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.820-280, CNPJ nº 32.423.037/0001-19, neste ato representada consoante cláusula "oitava" de seus atos constitutivos, por Walter Correa de Oliveira Junior, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, CPF. 053.184.896-56, portador da Carteira de Identidade de nº MG-10.281.734, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 967, Village Terrasse, em Nova Lima/MG, CEP. 34.007-000 já qualificado neste documento, e por João Toledo Bastos, brasileiro, nascido em 18/02/1965, divorciado, engenheiro eletricista, inscrito no CREA/MG, sob n.º 63.312/D, portador da Carteira de Identidade de nº M-3.077.564, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. n.º 523.141.116-72, residente e domiciliado à Rua Professora Bartira Mourão n.º 105 apto 601, Bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.492-025, e **PATRICIA SOARES FERREIRA FERRAZ BULHÕES**, brasileira, nascida em 12/06/1984, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-10.515.798, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. n.º 067.812.196-69, residente e domiciliado à Rua Niquelina nº 1.672 apto 202, Bairro Paraíso, em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.270-050, sócios da sociedade empresaria limitada denominada, **EASYTECH SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, estabelecida à Rua Senhora do Carmo, n.º 72, Bairro Jardim Bandeirantes, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP. 32.371-070, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 31211267363, datada de 30/01/2019, CNPJ de n.º 17.232.997/0001-08, **RESOLVEM** alterar seus atos constitutivos, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO, RETIRADA DE SÓCIOS, E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato a sócia **PATRICIA SOARES FERREIRA FERRAZ BULHÕES**, possuidora de **2.000** (Duas mil) quotas no valor total de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) cede e transfere a totalidade de sua participação societária ao sócio ora admitido, **JOÃO TOLEDO BASTOS**, brasileiro, nascido em 18/02/1965, divorciado, engenheiro eletricista, inscrito no CREA/MG, sob n.º 63.312/D, portador da Carteira de Identidade de nº M-3.077.564, expedida pela SSP/MG,



inscrito no CPF. n.º 523.141.116-72, residente e domiciliado à Rua Professora Bartira Mourão n.º 105 apto 601, Bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.492-025, retirando-se consequentemente da sociedade paga e satisfeita em todos os seus haveres e direitos, dando e recebendo da mesma, bem como dos sócios remanescentes, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais vir a reclamar em juízo ou fora dele, passando a ser a seguinte a nova distribuição e composição do capital social:

UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA, 98.000 quotas, no valor de **R\$ 98.000,00 – 98%** do capital, totalmente integralizado em moeda corrente no País;

JOÃO TOLEDO BASTOS, 2.000 quotas, no valor de **R\$ 2.000,00 – 2%** do capital, totalmente integralizado em moeda corrente no País;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: A sociedade passa a ser representada e administrada pelo sócio administrador, **JOÃO TOLEDO BASTOS**, competindo-lhe o uso da Denominação Social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá ter ainda outros administradores, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir a Assembleia Geral de Sócios, por maioria de Capital votante, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa do sócio administrador, ou simplesmente que o aval contenha a sua assinatura, sendo expressamente vedado o uso da denominação em negócios de favores ou para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: RETIRADA DE PRÓ – LABORE: A título de pró-labore e débito de conta despesas administrativas ou equivalentes, o sócio administrador, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações ora processadas, o Contrato Social passa assim a se reger:



CONTRATO SOCIAL
EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade girará com a denominação social de **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Senhora do Carmo, nº 72, Bairro Jardim Bandeirantes em Contagem/MG, CEP. 32.371-070, Estado de Minas Gerais, sendo o seu Foro o desta Comarca;

CLÁUSULA SEGUNDA – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PERÍODO DE DURAÇÃO: O início de suas atividades sociais é a mesma de sua constituição, ou seja, 26/11/2012, e o prazo de duração da sociedade continuam sendo por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em **100.000** (Cem mil) quotas no valor unitário de **R\$ 1,00** (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, estando assim distribuído entre os sócios:

UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA, **98.000** (Noventa e oito mil) quotas, no valor de **R\$ 98.000,00** (Noventa e oito mil reais) – **98%** do capital, totalmente integralizado em moeda corrente no País;

JOÃO TOLEDO BASTOS, **2.000** (duas mil) quotas, no valor de **R\$ 2.000,00** (mil reais) – **2%** do capital, totalmente integralizado em moeda corrente no País;

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL: Constitui-se no objetivo social:

A prestação de serviços em engenharia, mas não limitado às áreas de engenharia clínica, biomédica, eletrônica e mecânica, voltado principalmente para a tecnologia e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e industriais, manutenção e calibração em balanças e aparelhos de pressão, controle de qualidade de água hospitalar, industrial, hemodiálise, assessoria e consultoria em engenharia clínica, manutenção de aparelhos odontológicos, médicos, hospitalares, industriais e manutenção de sistema de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. Aluguel de material e equipamentos esportivo, como, barcos de lazer, canoas, barco a vela, bicicletas,



cadeiras e guarda sois de praia, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não eletrônicos, outros equipamentos esportivos e recreativos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal, aluguel de instrumentos musicais, aluguel de moveis de escritório, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, como geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, como computadores e equipamentos periféricos, reproduzoras de cópias, projetores, datashow, máquinas e equipamentos de contabilidade, caixas registradoras, calculadoras eletrônicas, aluguel e leasing operacional de equipamentos telefônicos, bem como o fornecimento e gestão de mão de obra para terceiros, prestados fora do estabelecimento, podendo ser estendido ou modificado a critério dos sócios e mediante alteração contratual registrada no órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: A administração e gerência da sociedade é exercida pelo sócio administrador, **JOÃO TOLEDO BASTOS**, competindo-lhe o uso da Denominação Social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá ter ainda outros administradores, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir a Assembleia Geral de Sócios, por maioria de Capital votante, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa do sócio administrador, ou simplesmente que o aval contenha a sua assinatura, sendo expressamente vedado o uso da denominação em negócios de favores ou para terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ – LABORE: A título de pró-labore e débito de conta despesas administrativas ou equivalentes, os sócios administradores, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 do CC/2002)



II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 do Código Civil Brasileiro, o artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (s) prestará (ao) contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse, ressalvado disposto no art. 1.076 CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s), juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARGARAFO SEGUNDO: O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei as sociedades anônimas, aplicável supletivamente à sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim acharem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 01(uma), VIA que era assinada por todos os sócios, para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

Belo Horizonte, 16 de março de 2021

UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA

Walter Correa de Oliveira Junior – João Toledo Bastos

JOÃO TOLEDO BASTOS

PATRICIA SOARES FERREIRA FERRAZ BULHÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/305.932-1	MGN2173612483	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.141.116-72	JOAO TOLEDO BASTOS
067.812.196-69	PATRICIA SOARES FERREIRA FERRAZ BULHOES
053.184.896-56	WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA, de NIRE 3121126736-3 e protocolado sob o número 21/305.932-1 em 19/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8439444, em 22/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
523.141.116-72	JOAO TOLEDO BASTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.184.896-56	WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR
523.141.116-72	JOAO TOLEDO BASTOS
067.812.196-69	PATRICIA SOARES FERREIRA FERRAZ BULHOES

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2021, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/305.932-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8439444 em 22/03/2021 da Empresa EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA, Nire 31211267363 e protocolo 213059321 - 19/03/2021. Autenticação: 7E4562558526B44D52D1D9B9F4F69C6C698E34D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/305.932-1 e o código de segurança YoJA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

Nome
JOAO TOLEDO BASTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3077564 SSP MG

CPF
523.141.116-72

DATA NASCIMENTO
18/02/1965

FILIAÇÃO
JOAO MOREIRA BASTOS
EDITH ENEIDE TOLEDO BASTOS

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
B

VALIDADE
11/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/09/1992

AP. REGISTRO
02153327019

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

Assinatura do Emissor
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG

DATA EMISSÃO
12/01/2017

47494355558
MG506211150

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1411451728

PROIBIDO PLASTIFICAR
1411451728



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 195/2020 - PRAD (11.00.15)
(Identificador: 202347755)

Nº do Protocolo: 23111.022339/2020-56

Teresina - PI, 25 de Março de 2020.

GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD

Título: RE.: sol de orientação sobre prorrogação EASYTECH

Senhora Gerente,

Considerando que se trata de indicação de novo representante da empresa para assinar, a partir da solicitação, os instrumentos contratuais da mesma, e que não há alteração de razão social e nem fusão ou incorporação com outra empresa, faz-se necessário somente a adequação dos termos aditivos que serão assinados posteriormente, substituindo o representante anterior (que não representa mais a empresa) pelo atual representante indicado no contrato social atual. É importante demonstrar nos processos o motivo da alteração.

Por fim, em entendimento com a PGF/UFPI, a mesma esclareceu que as consultas devem ser realizadas somente nos casos em que houverem alterações que possam impactar na execução contratual.

Atenciosamente,

EM RESPOSTA AO **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)**

(Autenticado em 25/03/2020 16:08)
LUCAS LOPES DE ARAUJO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1638169

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb15.ufpi.br.instancia1 -
vSIPAC_4.24.125 26/03/2020 09:18